

LEI N.º 9.896, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Desembargador Dácio Mendes Pereira" ao Fórum da Comarca de Apiaí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Desembargador Dácio Mendes Pereira" o Fórum da Comarca de Apiaí.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Roberto Antonini, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de outubro de 1983.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

DECRETO N.º 21.537, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento dos Diversos Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, nos termos do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 325, de 14-7-1983 e, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 326, de 14-7-1983; Pessoal e reflexos

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, o artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 325, de 14-7-1983 e, o artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 326, de 14-7-1983, fica aberto a Diversos Órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, um crédito suplementar de Cr\$ 33.817.076.000 (trinta e três bilhões, oitocentos e dezessete milhões e setenta e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 8.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983;

II — Cr\$ 91.075.000 (noventa e um milhões e setenta e cinco mil cruzeiros), nos termos do artigo 3.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 325, de 14-7-1983;

III — Cr\$ 1.581.450.000 (um bilhão, quinhentos e oitenta e um milhões e quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), nos termos do artigo 3.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 326, de 14-7-1983;

IV — Cr\$ 32.099.551.000 (trinta e dois bilhões, noventa e nove milhões, quinhentos e cinquenta e um mil cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964, sendo:

a) Cr\$ 5.436.700.000 (cinco bilhões, quatrocentos e trinta e seis milhões e setecentos mil cruzeiros), consoante faculta o artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983;

b) Cr\$ 24.360.000.000 (vinte e quatro bilhões e trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), consoante faculta o artigo 3.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 325, de 14-7-1983;

c) Cr\$ 2.302.851.000 (dois bilhões, trezentos e dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil cruzeiros), consoante faculta o artigo 3.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 326, de 14-7-1983.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15-8-1983.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 26 de outubro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS. 01 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO...

ATIVIDADES LEGISLATIVA 01.01.001.2.001 5.481.700.000 0 5.481.700.000

02 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 02.01 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL...

03 TRIBUNAL DE JUSTICA 03.01 TRIBUNAL DE JUSTICA 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL...

04 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCAIDA CIVIL 04.01 PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCAIDA CIVIL 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL...

05 TRIBUNAL DE ALCAIDA CRIMINAL 05.01 TRIBUNAL DE ALCAIDA CRIMINAL 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL...

06 TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR 06.01 TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR 3.2.5.1 INATIVOS...

06.02 PRIMEIRA AUDITORIA 3.2.5.3 SALARIO-FAMILIA 10.000

06.04 TERCEIRA AUDITORIA 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 5.000.000

17 SECRETARIA DA JUSTICA 17.01 SECRETARIA DA JUSTICA ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE...

ATIVIDADES DO PATRIMONIO IMOBILIARIO CORRENTES CAPITAL TOTAL 02.04.014.2.237 181.500.000 0 181.500.000

17.05 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 190.000.000

ATIVIDADES REGISTRO DO COMERCIO 02.06.014.2.250 191.500.000 0 191.500.000

22 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCAIDA CIVIL 22.01 SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCAIDA CIVIL 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 950.000.000

27 MINISTERIO PUBLICO 27.01 MINISTERIO PUBLICO 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 3.000.000.000

ATIVIDADES INFRA DOS INTERESSES SOCIAIS 02.04.014.2.235 3.000.000.000 0 3.000.000.000

06 TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR 06.01 TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 65.000.000

06.02 PRIMEIRA AUDITORIA 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 9.000.000

06.03 SEGUNDA AUDITORIA 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 1.000.000

17 SECRETARIA DA JUSTICA 17.03 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 3.1.1.1 PESSOAL CIVIL 60.000.000

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDAÇÃO - Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 - Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO - Galeria Prestes Maia - Tel. 37.2300 e 37.3015 - Das 8:30h às 17 horas

JUNTA COMERCIAL - R. Maria Antônia, 294 - Tel. 756-7232 - Das 8h às 16h

MOOCA - Rua de Mooca, 1921 - Tel. 291-3344 (PABX) - Das 8:30h às 17 horas

ASSINATURAS

Repartições e Particulares

Entrega Doméstica Assinatura (Anual) Cr\$ 10.100,00

Entrega Postal Assinatura (Anual) Cr\$ 10.100,00

Entrega Doméstica Assinatura (Anual) Cr\$ 8.080,00

Exemplar do dia Cr\$ 150,00

VENDA AVULSA

Exemplar atrasado Cr\$ 220,00



Diretor-Superintendente AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria Administrativa e Financeira Jairo Candido

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

SEDE E ADMINISTRAÇÃO - Rua de Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo